

CONVITE CONJUNTO Nº 002/2021 - SESI/SENAI

EDITAL

A Comissão Especial de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de carteiras escolar, modelo universitária, cadeiras com base giratórias e mesas, conforme especificações constantes do Anexo I, das cláusulas e condições definidas na minuta do instrumento contratual - Anexo II e do modelo da Proposta de Preços - Anexo III, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA.

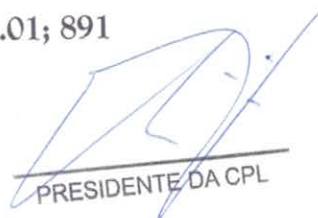
2.1 - As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às 11:00h, do dia 30.09.2021, na sala de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, sito na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, Teresina(PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas inerentes a aquisição do mobiliário, objeto deste certame licitatório, correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

SESI/PI - 20.02.02.01.02; 20.02.09.01; 20.02.02.05.02; 3.07.10.01.01; 778

SENAI/PI - 20.03.02.01.01; 20.03.02.04.01; 3.07.10.01.01; 891



PRESIDENTE DA CPL

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos;

4.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, no modelo constante do Anexo III, contendo as seguintes condições:

a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos, custos, transporte para entrega, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;

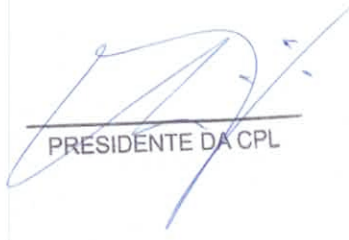
b) informações julgadas necessárias;

c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4 - Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SESI/PI - SENAI/PI
Convite Conjunto nº 002/2021
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

SESI/PI - SENAI/PI
Convite Conjunto nº 002/2021
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS


PRESIDENTE DA CPL

Seban

5. CONDIÇÕES DO FORNECIEMNTO E PAGAMENTO

5.1 - A entrega do mobiliário deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pagamento pelo fornecimento será realizado em 02 (duas) parcelas. A primeira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do mobiliário fornecido, quando da assinatura do instrumento contratual e, a segunda, no percentual de 50%, na entrega e aceite do mobiliário fornecido, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para o fornecimento do mobiliário, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.

6.2 - A Comissão Especial de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

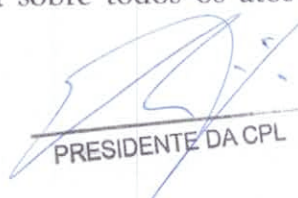
7.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

7.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.


PRESIDENTE DA CPL



8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1 - A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da homologação.

8.2 - As condições reguladoras do fornecimento, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SESI/PI, SENAI/PI e a Contratada constam da **Minuta de Contrato (Anexo II)**, que é parte integrante deste Convite Conjunto, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3 - O preço do mobiliário não será reajustado na vigência do instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Poderá participar deste Convite Conjunto, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

9.2 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. - Conforme faculta o **art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, a Comissão Especial de Licitação poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio e sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- e) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com prova de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual do Contrato, cuja estimativa é de R\$ 275.164,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais);
- f) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade.

Soliman

9.4 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.5 - O SESI/PI e o SENAI/PI não admitiram declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.6 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite Conjunto perante o SESI/PI e SENAI/PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente das Entidades ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

9.9 - Fica assegurado as Entidades, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.10 - O SESI/PI e o SENAI/PI poderão cancelar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

10.12 - O presente ato convocatório estará disponível nos sites da transparência das Entidades.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 27 de setembro de 2021.


Zilmar Duarte Vieira
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Silvan

ANEXO IESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Carteira escolar modelo universitária, estrutura fabricada em tubo quadrado 20x20, soldada pelo sistema mig, com reforços de sustentação, com pintura eletrostática na cor cinza, assento e encosto anatômico em polipropileno injetados, moldados anatomicamente na cor azul, fixado a estrutura através de parafusos e porcas garras, prancheta em polipropileno injetado na cor azul, cap. 146kg, medidas: assento 41x48, encosto 44x27.	UND	500
02	Mesa para computador com 2 gavetas e teclado retrátil, med. 1,20x0,60x0,75, estrutura fabricada em tubo quadrado 30x50, soldado pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, sapatas antiderrapante em polipropileno, gaveteiro fabricado em mdf, com duas gavetas e chaves, tampo fabricado em mdf de 25mm na cor cinza com acabamento de bordas em fita pvc.	UND	01
03	Conjunto de mesa sextavado escolar, em formato trapézio com cadeiras e mesa ilha, composta por 13 peças, sendo: 6 mesas em formato trapézio cores variadas, 6 cadeiras e 1 mesa central. Mesas: estrutura em tubo quadrado dobrado 30x50, 20x40 e 20x30 sobre sapatas antiderrapantes em polipropileno, tampo injetado em abs. Cadeira: estrutura em tubo quadrado dobrado 30x50, 20x40 e 20x20 soldadas pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, sapatas antiderrapantes em polipropileno, assento e encosto anatomicamente injetados em abs, em cores variadas. Mesa central: estrutura tubular em tubo quadrado 30x50 e tubo central redonda de duas e meia polegadas sobre sapatas antiderrapantes em polipropileno, tampo em formato hexagonal, injetado em abs com cavidades porta objetos.	UND	02
04	Mesa para professor, estrutura metálica em tubo quadrado 30x50, soldado pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, sapatas antiderrapantes em polipropileno, gaveteiro com duas gavetas e chaves simultâneas, fabricado em mdf, tampo fabricado em mdf de 25mm na cor cinza com acabamento de bordas em fita pvc, medindo 1,20x0,60x0,75.	UND	06
05	Cadeira base giratória sem braço, base em metal com capa de proteção em polipropileno, 5 rodízios de duplo giro, coluna com regulagem de altura com sistema de pistão a gás, mola em aço maciço de 3x1/2 de ligação entre o assento e encosto com capa sanfonada em _____	UND	06

PRESIDENTE DA CPL

Solano

	polipropileno. Assento e encosto em madeira moldada anatomicamente, espuma injetada de alta densidade e revestimento em couro azul. Medidas: assento 48x48 / encosto 38x44.		
06	Mesa redonda para reunião com base de estrutura metálica em tubo quadrado 30x50 na aranha, coluna em tubo redondo de 3 polegadas e alças de proteção em tubo 20x30 para fixação do tampo, soldada pelo sistema mig, pintura eletrostática na cor cinza e sapatas antiderrapante em polipropileno, tampo fabricado em mdf de 25mm com revestimento em laminado melaminico cinza e acabamento com fita de bordas em perfil de pvc, diâmetro de 1,20.	UND	20
07	Cadeira fixa interlocutor sem braço com estrutura fabricada em tubo quadrado 20x20, soldada pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, mola em aço maciço de 3x1/2 de ligação entre assento e encosto com capa sanfonada em polipropileno. Assento e encosto em madeira moldada anatomicamente, espuma injetada de alta densidade e revestimento em couro azul. Medidas: assento 48x48 e encosto 38x44.	UND	80


PRESIDENTE DA CPL



Convite Conjunto nº 002/2021ANEXO II

Contrato nº XX/XX.2021 - SESI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento de carteiras escolar, modelo universitária, cadeiras com base giratórias e mesas, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carteiras escolar, modelo universitária, cadeiras com base giratórias e mesas, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

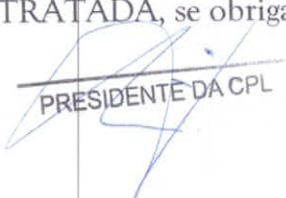
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite Conjunto nº 002/2021 - SESI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

SESI/PI - 20.02.02.01.02; 20.02.09.01; 20.02.02.05.02; 3.07.10.01.01; 778

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:


PRESIDENTE DA CPL



Parágrafo Primeiro: Fornecer e entregar o mobiliário sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o fornecimento do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar na data de XXXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será pago em 02 (duas) parcelas. A primeira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do mobiliário fornecido, quando da assinatura do instrumento contratual e, a segunda, no percentual de 50%, na entrega e aceite do mobiliário fornecido, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação ao setor competente do CONTRATANTE, dentre eles todas as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Social da Indústria.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

PRESIDENTE DA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega do mobiliário.

Parágrafo Único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXXXX(PI), XX de XXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional - SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:


PRESIDENTE DA CPL

Selva

Convite Conjunto nº 002/2021ANEXO II

Contrato nº XX/XX.2021 - SENAI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento de carteiras escolar, modelo universitária, cadeiras com base giratórias e mesas, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO COREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carteiras escolar, modelo universitária, cadeiras com base giratórias e mesas, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

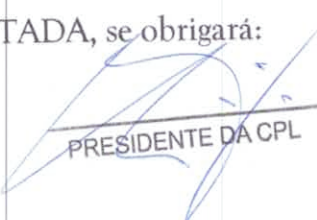
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite Conjunto nº 002/2021 - SENAI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

SENAI/PI - 20.03.02.01.01; 20.03.02.04.01; 3.07.10.01.01; 891

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:


PRESIDENTE DA CPL

Parágrafo Primeiro: Fornecer e entregar o mobiliário sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o fornecimento do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar na data de XXXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será pago em 02 (duas) parcelas. A primeira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do mobiliário fornecido, quando da assinatura do instrumento contratual e, a segunda, no percentual de 50%, na entrega e aceite do mobiliário fornecido, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação ao setor competente do CONTRATANTE, dentre eles todas as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

PRESIDENTE DA CPL

Seba

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega do mobiliário.

Parágrafo Único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXXXX(PI), XX de XXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional - SENAI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE DA CPL

Seban

ANEXO IIIMODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ilmo. Sr.
Zilmar Duarte Vieira
Presidente da CEL (SESI e SENAI - Piauí)

Acusamos o recebimento do ato convocatório do Convite Conjunto nº 002/2021, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, razão pela qual apresentamos proposta de preços, contendo o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global de todo o mobiliário cotado, a saber:

Item	Especificações	UND	QTD	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Carteira escolar modelo universitária, estrutura fabricada em tubo quadrado 20x20, soldada pelo sistema mig, com reforços de sustentação, com pintura eletrostática na cor cinza, assento e encosto anatômico em polipropileno injetados, moldados anatomicamente na cor azul, fixado a estrutura através de parafusos e porcas garras, prancheta em polipropileno injetado na cor azul, cap. 146kg, medidas: assento 41x48, encosto 44x27. Marca xxxxxx	UND	500		
02	Mesa para computador com 2 gavetas e teclado retrátil, med. 1,20x0,60x0,75, estrutura fabricada em tubo quadrado 30x50, soldado pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, sapatas antiderrapante em polipropileno, gaveteiro fabricado em mdf, com duas gavetas e chaves, tampo fabricado em mdf de 25mm na cor cinza com acabamento de bordas em fita pvc. Marca xxxxxx	UND	01		
03	Conjunto de mesa sextavado escolar, em formato trapézio com cadeiras e mesa ilha, composta por	UND	02		

PRESIDENTE DA CPL

	13 peças, sendo: 6 mesas em formato trapézio cores variadas, 6 cadeiras e 1 mesa central. Mesas: estrutura em tubo quadrado dobrado 30x50, 20x40 e 20x30 sobre sapatas antiderrapantes em polipropileno, tampo injetado em abs. Cadeira: estrutura em tubo quadrado dobrado 30x50, 20x40 e 20x20 soldadas pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, sapatas antiderrapantes em polipropileno, assento e encosto anatomicamente injetados em abs, em cores variadas. Mesa central: estrutura tubular em tubo quadrado 30x50 e tubo central redonda de duas e meia polegadas sobre sapatas antiderrapantes em polipropileno, tampo em formato hexagonal, injetado em abs com cavidades porta objetos. Marca xxxxxx				
04	Mesa para professor, estrutura metálica em tubo quadrado 30x50, soldado pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, sapatas antiderrapantes em polipropileno, gaveteiro com duas gavetas e chaves simultâneas, fabricado em mdf, tampo fabricado em mdf de 25mm na cor cinza com acabamento de bordas em fita pvc, medindo 1,20x0,60x0,75. Marca xxxxxx	UND	06		
05	Cadeira base giratória sem braço, base em metal com capa de proteção em polipropileno, 5 rodízios de duplo giro, coluna com regulagem de altura com sistema de pistão a gás, mola em aço maciço de 3x1/2 de ligação entre o assento e encosto com capa sanfonada em polipropileno. Assento e encosto em madeira moldada anatomicamente, espuma injetada de alta densidade e revestimento em courino azul. Medidas: assento 48x48 / encosto 38x44. Marca xxxxxx	UND	06		
06	Mesa redonda para reunião com base de estrutura metálica em tubo quadrado 30x50 na aranha, coluna em tubo redondo de 3 polegadas e alças de proteção em tubo 20x30 para fixação do tampo, soldada pelo sistema mig, pintura eletrostática na cor cinza e sapatas antiderrapante em polipropileno, tampo fabricado em mdf de 25mm com revestimento em laminado melaminico cinza e acabamento com fita de bordas em perfil de pvc, diâmetro de 1,20. Marca xxxxxx	UND	20		
07	Cadeira fixa interlocutor sem braço com estrutura fabricada em tubo quadrado 20x20, soldada pelo sistema mig, com pintura eletrostática na cor cinza, mola em aço maciço de 3x1/2 de ligação	UND	80		

Salvo

entre assento e encosto com capa sanfonada em polipropileno. Assento e encosto em madeira moldada anatomicamente, espuma injetada de alta densidade e revestimento em couro azul. Medidas: assento 48x48 e encosto 38x44. Marca xxxxxx				
--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ _____

Validade da Proposta: 30 dias

Pagamento: De acordo com o edital

Entrega: De acordo com o edital

Parnaíba(PI), 30 de setembro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Titular/Proprietário


PRESIDENTE DA CPL*Selva*